

TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS
ASSOCIADO A BAKER & MCKENZIE INTERNATIONAL

São Paulo, 25 de setembro de 2012.

Ásia
Pacífico
Bangkok
Beijing
Cingapura
Hanoi
Ho Chi Minh City
Hong Kong
Jacarta
Kuala Lumpur
Manila
Melbourne
Sidney
Taipei
Tóquio
Xangai
Europa e Oriente Médio
Abu Dhabi
Almaty
Amsterdã
Antuérpia
Baku
Barcelona
Barein
Berlim
Bruxelas
Budapeste
Cairo
Dusseldorf
Estocolmo
Frankfurt
Genebra
Kiev
Londres
Madri
Milão
Moscou
Munique
Paris
Praga
Riad
Roma
São Petersburgo
Viena
Varsóvia
Zurique
América do Norte e do Sul
Bogotá
Brasília
Buenos Aires
Calgary
Caracas
Chicago
Cidade do México
Dallas
Guadalajara
Houston
Juárez
Miami
Monterrey
Nova Iorque
Palo Alto
Porto Alegre
Rio de Janeiro
San Diego
Santiago
São Francisco
São Paulo
Tijuana
Toronto
Valencia
Washington DC

Ao Digníssimo

Órgão Estadual de Defesa do Consumidor

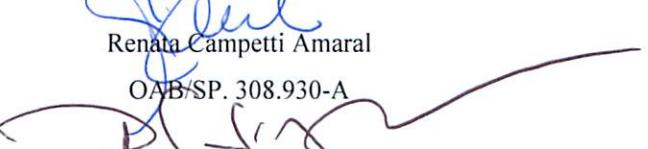
DISAC COMERCIAL LTDA., nome de fantasia “Disac”, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº. 1461, 15º andar, CEP 01452-002, telefone (11) 3811-7272, fax (11) 3811-7277, endereço eletrônico disac@disac.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.397.852/0001-27, cujas atividades primárias e secundárias contemplam, respectivamente, os ramos de distribuição e importação, distribuidora oficial dos produtos *Bose Cinemate GS Series II* e *Bose Cinemate Series II* no Brasil, produzidos pela empresa **Bose Limited** (“**Bose**”), estabelecida sob as leis do Reino Unido, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença desse D. Órgão Estadual de Defesa do Consumidor, em cumprimento ao que dispõe o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº. 8.078/1990 – e a Portaria do Ministério da Justiça nº. 487, de 15 de março de 2012, comunicar acerca da realização de **CAMPANHA DE CHAMAMENTO AOS CONSUMIDORES (“Recall”)** que adquiriram os referidos produtos, fabricados entre julho de 2009 e setembro de 2012, conforme informações prestadas no Anexo (carta + documentação), também apresentado nesta data à D. Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON.

A Disac informa que nesta data também encaminhou a esse D. Órgão Estadual de Defesa do Consumidor, via correio, a íntegra do Anexo contendo a carta e a respectiva documentação relativas ao Recall ora iniciado, e se coloca à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

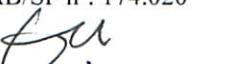
Atenciosamente,


Renata Campetti Amaral

OAB/SP. 308.930-A


Péricles d'Avila Mendes Neto

OAB/SP nº. 174.020


Giovani Bruno Ruiz Tomasoni

OAB/SP nº. 247.690

SAF/S - Q.02 - Lote 04 - Sala 203
Edifício Comercial Via Esplanada
70070-600 - Brasília - DF - Brasil
Tel.: (+55 61) 2102-5000
Fax: (+55 61) 3323-3312

Av. Borges de Medeiros, 2233 - 4º andar
90110-150 - Porto Alegre - RS - Brasil
Tel.: (+55 51) 3220-0900
Fax: (+55 51) 3220-0901

Av. Rio Branco, 1 - 19º andar - setor B
20090-003 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel.: (+55 21) 2206-4900
Fax: (+55 21) 2206-4949

Av. Dr. Churci Zaidan, 920 - 13º andar
04583-904 - São Paulo - SP - Brasil
Tel.: (+55 11) 3048-6800
Fax: (+55 11) 5506-3455

1
Fone/Fax: 11 3014-9499
Fax: 11 3014-9525
E-mail: claudia@technichosslawfirm.com.br
Av. Brigadeiro Faria Lima, 929 - 25º Andar
Cidade: São Paulo - SP
CEP: 01201-002

2
Fone/Fax: 11 3014-9499
Fax: 11 3014-9525
E-mail: carlos@technichosslawfirm.com.br
Av. Brigadeiro Faria Lima, 929 - 25º Andar
Cidade: São Paulo - SP
CEP: 01201-002

3
Fone/Fax: 11 3014-9499
Fax: 11 3014-9525
E-mail: roberto@technichosslawfirm.com.br
Av. Brigadeiro Faria Lima, 929 - 25º Andar
Cidade: São Paulo - SP
CEP: 01201-002

Mrabrigados entre julho de 2009 e setembro de 2012, conforme informações prestadas a seguir:

CHAMAMENTO DOS CONSUMIDORES ("Recall") que adquiriram os referidos produtos, 487, de 15 de março de 2012, comunicar acerca da realização de CAMPANHA DE Defesa do Consumidor - Lei Federal nº. 8.078/1990 – e a Portaria do Ministro da Justiça nº. Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON, em cumprimento ao que dispõe o Código de Direito Civil, por seus advogados (docs. 1 e 2), vem, respeitosamente, à presença dessa D.
Series II no Brasil, produzidas pela empresa Boste Limited ("Bose"), estabelecida sob as leis do importador, distribuidora oficial dos produtos Boste Cinema II Series II e Boste Cinema II atividades primárias e secundárias comempilação, respeitivamente, os ramos de distribuição endereço eletrônico disac.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.397.852/0001-27, cujas LIMA, nº. 1461, 15º andar, CEP 01452-002, telefone (11) 3811-7272, fax (11) 3811-7277, direito privado com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria juliana Pereira da Silva
Lima, Sra., Dra.

DISAC COMERCIAL LTDA., nome de fantasia "Disac", pessoa jurídica de

Brasília - DF - Brasil
Ministério da Justiça
Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON
Juliana Pereira da Silva

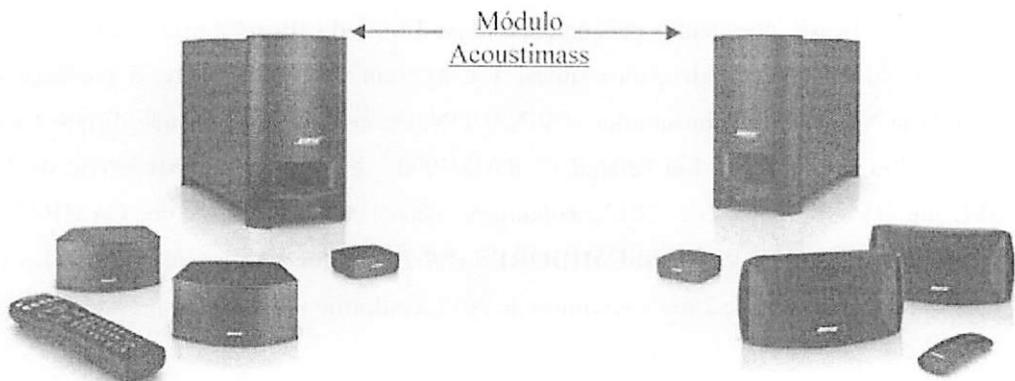
São Paulo, 25 de setembro de 2012.

I – DOS FATOS

A Bose foi fundada em 1964 no Reino Unido e se dedica ao desenvolvimento, manufatura e marketing de componentes de som amador e profissional.

Esclarece-se que, em razão de a Bose não possuir filial estabelecida sob as leis brasileiras, a campanha de chamamento é formalmente apresentada em nome de sua distribuidora oficial no país, a saber, a empresa Disac, qualificada no preâmbulo desta manifestação. Em complemento, informa-se que a comunicação aos consumidores será realizada em nome da Bose, a fim de melhor captar a atenção dos consumidores e de propiciar maior e melhor identificação dos produtos objeto desta campanha de chamamento, em nome da sua efetividade.

Os produtos objeto do *Recall*, denominados *Acoustimass module* (módulo Acoustimass) integram o conjunto de equipamentos acústicos e sistemas de alto falantes de *home theatre* digital *Bose CineMate GS Series II* e *Bose CineMate Series II*. Eles foram fabricados entre julho de 2009 e setembro de 2012 e contêm o código de barras nºs 051361, 051363, 051364, 051365, 051466, 051468, 051469, 051470, 052751, 052752, 052753, 052921, 055303, 055371, 055481, 056671, 056673, 057971, conforme figura abaixo:



Sistema de alto falantes de home theater digital *CineMateGS Series II*

Sistema de alto falantes de home theater digital *CineMate Série II*

G.W.

TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS
ADVOCACIA - AVOCADO E ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO

Registre-se inicialmente que, até esta data, não foi constatado ou relatado qualquer incidente com os referidos produtos perante o território brasileiro.

Em 08 de maio de 2012, a Bose foi informada por um revendedor italiano acerca de um princípio de incêndio no interior do módulo Acoustimass que estava exposto em sua loja. A Bose imediatamente recolheu o equipamento objeto do sinistro e deu início às investigações para identificar sua causa quando, nesse ínterim, em 07 de agosto de 2012, um consumidor finlandês reportou o mesmo sinistro com o módulo Acoustimass.

A Bose realizou extensivos e complexos testes, quando então houve por bem identificar que um componente interno do módulo Acoustimass poderia falhar e ocasionar um potencial risco de incêndio em determinadas circunstâncias e condições de operação, conforme abaixo indicado.

O problema consiste no superaquecimento do componente varistor de óxido metálico ("MOV") do módulo Acoustimass, utilizado usualmente para proteger os aparelhos elétricos contra picos de alta tensão nos circuitos de alimentação AC. Quando operado em tensão igual ou superior a 220v e exposto a picos de alta voltagem, o MOV poderá ser danificado com o passar do tempo e, daí então, 3 (três) possíveis condições poderão advir:

- (i) *Short Circuit* (Curto Circuito): o MOV deixa de operar e o fusível elétrico dentro do produto corta o funcionamento do módulo Acoustimass;
- (ii) *Open Circuit* (Circuito Aberto): o MOV deixa de operar, mas o funcionamento do módulo Acoustimass não será afetado;
- (iii) *Thermal Runaway* (Escape Térmico): o MOV superaquece e a sua proximidade com o revestimento de espuma acústica poderá inflamar e gerar um potencial risco de incêndio no interior do módulo Acoustimass.

A Bose constatou, após analisar detidamente os produtos objeto dos incidentes ocorridos em maio e agosto de 2012, que a condição *Thermal Runaway* acima indicada foi aquela verificada nos dois casos.

TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS

ASSOCIADO A BAKER & MCKENZIE INTERNATIONAL

Imediatamente após tomar conhecimento dessa informação, a Bose organizou

um grupo de trabalho para verificar a efetiva existência do problema no Brasil, e *identificou que* pouco mais de duas centenas dos produtos em apreço haviam sido distribuídos no mercado brasileiro, os quais, em tese, poderão ser afetados pelo problema acima descrito. É relevante dizer que, com a ajuda do seu distribuidor oficial, a Bose tem empreendido todos os esforços para a completa identificação dos destinatários finais dos produtos vendidos no Brasil.

Não obstante as medidas acima citadas, a Bose também adotou medidas emergenciais nos países envolvidos a fim de mitigar os riscos para os consumidores, dentre elas contatos telefônicos com os distribuidores e revendedores já identificados dos produtos objeto do *Recall* para explicar o problema e requerer a imediata suspensão das vendas. Paralelamente, a Bose está implementando campanha de chamamento nos países em que foram identificados os produtos com problema, orientando os distribuidores e revendedores a transmitir o teor da notificação aos consumidores finais.

Entre as medidas que estão sendo adotadas pela Bose em âmbito mundial e que também compõem as ações que serão adotadas no Brasil, listam-se:

1. Informação nos *websites* global e dos países onde a empresa vende seus produtos sobre o *Recall* e as medidas emergenciais que o consumidor deve adotar;
2. Informações sobre o *Recall* em *websites* de relacionamento pessoal, tal como na página da Bose no *Facebook*;
3. Envio de carta às subsidiárias da Bose e seus distribuidores informando sobre as unidades afetadas do produto objeto do *Recall*, contendo: (i) informações sobre o problema; (ii) pedido para imediata suspensão da venda dos produtos afetados; (iii) solicitação para que os produtos em exposição nas lojas sejam imediatamente desconectados da fonte de energia; e (iv) solicitação para que os revendedores e lojistas retransmitam a mensagem de *Recall* e as recomendações aos consumidores.
4. Envio de carta aos consumidores cujos dados de contato sejam do conhecimento da Bose, com instruções para a imediata desconexão da fonte de energia e respectiva interrupção da utilização dos produtos.

TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS

(ADMINTISTRAÇÃO DA MARCA DE PROTEÇÃO)

5. Fixação de comunicados de *Recall* nos pontos de venda dos produtos (incluídos distribuidores e revendedores).
6. Veiculação de campanha nos meios de comunicação conforme definido no anexo **Plano de Mídia (doc. 3)**.
7. Disponibilização de canal de comunicação para os consumidores atenderem ao *Recall* e para obterem informações sobre os potenciais riscos dos produtos e procedimento de troca/reparo.

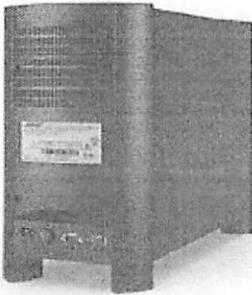
Além das medidas acima listadas, é importante registrar que os novos produtos *Bose Cinemate GS Series II* e *Bose Cinemate Series II* possuem configuração do módulo Acoustimass alterada, afastando qualquer potencial risco aos consumidores.

Em relação ao universo de consumidores atingidos, foram vendidas no Brasil 217 (duzentas e dezessete) unidades que podem em tese conter a referida falha. Tais equipamentos foram repassados pela Disac a revendedores, que estão distribuídos nos seguintes Estados:

Estado	Nº.
São Paulo	132
Minas Gerais	1
Paraná	2
Rio Grande do Sul	2
Maranhão	26
Rio de Janeiro	2
Ceará	1
Distrito Federal	2
Santa Catarina	2
Piauí	41
Rio Grande do Norte	4
Rondônia	1
Espírito Santo	1
Total	217

Os produtos objeto do *Recall* poderão ser identificados a partir do código de barras localizado na parte posterior do módulo Acoustimass, conforme demonstrado nas figuras a seguir:

TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS
ASSOCIADO A BAKER & MCKENZIE INTERNATIONAL



Os códigos de barras dos produtos que podem conter falhas são: Bar Code/CN: 051361, 051363, 051364, 051365, 051466, 051468, 051469, 051470, 052751, 052752, 052753, 052921, 055303, 055371, 055481, 056671, 056673, 057971.

É importante reforçar o quanto dito antes no sentido de que a Bose não tem conhecimento da ocorrência de qualquer incidente com consumidores no Brasil. Os únicos incidentes até o momento reportados foram os já relatados neste documento, um em maio de 2012 reportado por um revendedor italiano e outro em agosto de 2012, noticiado por um consumidor finlandês. Em ambos os casos, o revendedor e o consumidor não experimentaram qualquer dano além daqueles ocorridos ao produto, reparados pela Bose. Outrossim, a Bose continua realizando levantamentos e caso venha a obter informações adicionais informará essa D. SENACON.

Dante do exposto, a Bose vem perante essa D. Secretaria, por intermédio da Disac, comunicar a realização de chamamento ("Recall"), em consonância com a sua política e compromisso de oferecer sempre produtos de alta qualidade e em conformidade com as leis vigentes no País.

TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS

Av. Paulista, 1.000 - 21º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 0131-002

II – DA CAMPANHA DE INFORMAÇÃO

Em 3 de outubro de 2012, a Bose implementará, via mídia impressa, televisiva e de rádio, a difusão de mensagens dirigidas aos consumidores do referido produto, informando-os quanto à desconexão da fonte de energia e respectiva interrupção de sua utilização, e também convocando-os para que entrem em contato para a devida substituição ou reparo.

Os anúncios publicitários serão feitos conforme o anexo Plano de Mídia (doc. 3) e os comunicados também anexos (docs. 4 a 7), além de inserção de informações no website da Bose - <http://americas.bose.com/safety>.

O Plano de Atendimento ao Consumidor estabelecido pela Bose contempla a disponibilização de uma linha de telefone, a saber, (11) 5041-8621, além do seguintes website: <http://americas.bose.com/safety>. Referido serviço estará disponível de segunda-feira a sexta-feira, das 8h30 às 18h00, e o tempo estimado para a reparação/ troca do produto será de duas semanas.

Pesquisa realizada pela Bose sugere que, dentre os consumidores que respondem ao chamamento, a maior parte o faz nas primeiras 12 (doze) semanas após o anúncio do *Recall*. Esta é, portanto, uma estimativa razoável do prazo para a adequação dos produtos.

III – CONCLUSÃO

Em vista do exposto, a Disac conclui com a indicação de que os seus administradores, o Sr. Mauro Zucato Filho (presidente), Sr. Marco Klein Chow (diretor executivo) e Sr. Juan Ignacio Herrero (diretor comercial), bem como os subscritores desta comunicação, estão inteiramente à disposição dessa D. SENACON para realizar reunião com o objetivo de detalhar todas as ações tomadas, bem como prestar quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários.

Registra-se ainda que os PROCONs das jurisdições envolvidas serão informados acerca desta Campanha, e que essa D. SENACON será comunicada acerca de quaisquer fatos relevantes relacionados às medidas aqui noticiadas, sem prejuízo dos relatórios

fur

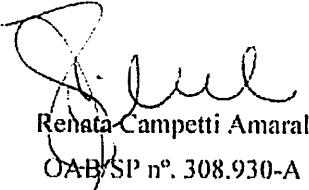
TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS

ASSOCIAÇÃO A GABER & KREZNIEZER INTERNACIONAL

periódicos de atendimento que serão enviados a tempo e modo, até a ulterior apresentação do relatório final de chamamento.

Por fim, a Disac requer que todas as comunicações sejam realizadas exclusivamente por correio no endereço indicado no preâmbulo.

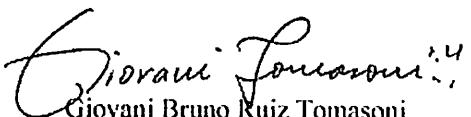
Atenciosamente,


Renata Campetti Amaral

OAB/SP nº. 308.930-A


Péricles d'Avila Mendes Neto

OAB/SP nº. 174.020


Giovani Bruno Ruiz Tomasoni

OAB/SP nº. 247.690

Contrato Social

doc. I

3) **JUAN IGNACIO HERREIRO**, argentino, casado, emprestrio, portador da cédula de identidade RNE 549487-U e do CPF/MF sob o No 194.586.548-23, residente e domiciliado na Rua Maria Curupaiti, 604, Bloco 1, apto 11, Vila Esper, São Paulo/SP - CEP: 02452-001.

2) **MARCO KLEIN CHOW**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 25.01.1962, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.553.080/SSP/SP, e do CPF sob o nº 032.778.278-10, residente e domiciliado na Rua David Bem Gurion, nº 713, Jardim Monte Kemel - São Paulo/SP - CEP: 05634-001 e

1) **MAURO ZUCATO FILHO**, brasileiro, casado, emprestrio, portador da cédula e identidade RG Nº 9.272.018/SSP/SP e do CPF/MF sob o Nº 047.393.928-28, residente e domiciliado no município de Carapicuíba/SP, na Rua João Vianei Pereira, 11, Condomínio Palos Verdes, CEP: 06345-110,

Pelo presente instrumento de alteração contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, a seguir nomeados e qualificados, a saber:

NIRE nº 35.213.997.770 - CNPJ nº 01.397.852/0001-27

DISC COMERCIAL LTDA

EMPRESTRIA LIMITADA

DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE

01.04.2008, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.852/0006-31.
Jardim Panorama, São Paulo, SP, CEP 05502-001, NIRE nº 35.903.388.684 em
Magalhães de Castro nº 12.000, Lôja 45.46.1, Primeiro Piso do Shopping Cidade Jardim,
em 01.04.2008, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.852/0006-31 **mudou-se para Av.**
Cidade Jardim, Jardim Panorama, São Paulo, SP, CEP 05502-001, NIRE nº 35.903.388.684
A filial estabelecida na Av. Magalhães de Castro nº 12.000, Lôja 06T, tere, Shopping

ALTERACAO DE ENDERECO-FILIAL **SEGUNDA**

A filial que girava com o nome fantasia "LOJA BOSE" é alterada para "HT CENTER".

ALTERACAO DO NOME FANTASIA DE FILIAL **PRIMEIRA**

Delibera de pleno e comum acordo alterar o contrato social nas seguintes cláusulas e
condições:

4) Av. Magalhães de Castro nº 12.000, Lôja 06T, tere, Shopping Cidade Jardim
Panorama, São Paulo, SP, CEP 05502-001, NIRE nº 35.903.388.684 em 01.04.2008,
inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.852/0006-31.

3) Avenida 800, quadra 019, módulo 03, bairro TIMS, Município Serra, Estado do Espírito
Santo, CEP 29161-389, NIRE nº 32.900.325.476 em 31.05.2005, inscrita no CNPJ sob o nº
01.397.852/0005-50;

2) Av. Europa, 593, Jardim Europa, São Paulo, SP, CEP 01449-001, NIRE nº
35.902.890.025 em 17.01.2005, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.852/0004-70;

1) Rua João de Souza Dias, 603, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04618-003, NIRE nº
35.902.733.833 em 22.01.2004, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.852/0003-99;

Unicos sócios da empresa "DISAC COMERCIAL LTDA.", sociedade legalmente
constituída com contrato social arquivado na JUCESP sob o Nº 35.213.997.770 em sessão
de 27.08.1996 e última alteração sob o Nº 063.878/10-0 em 19/02/2010, estabelecidna na
Avenida Brigadier Faria Lima, 1461, conj. 151 e 154, Centro Empresarial Mario Garnero,
Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01452-002, inscrita no CNPJ sob o Nº
01.397.852/0001-27, e filiais estabelecidas na:

4) AV. Magallhaes de Castro nº 12.000, Lôja 45.46.1, Primeiro Piso do Shopping Cidade Jaridle, Jaridle Panorama, São Paulo/SP - CEP: 05502-001, NIRE № 35.903.388.684 em 01.04.2008, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.852/0006-31.

3) Avenida 800, Quadra 019, Módulo 03, bairro TIMS, Município Serra, Estado do Espírito Santo, CEP: 29161-389, NIRE № 32.900.325.476 em 31.05.2005 e CNPJ № 01.397.852/0005-50.

2) Rua das Sempre Vivas, nº 299, Jardim das Acácias, São Paulo-SP, CEP: 04704-030, NIRE № 35.902.890.025 em 17.01.2005 e CNPJ № 01.397.852/0004-70.

1) Rua João de Souza Dias, 603, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP: 04618-003, NIRE № 35.902.733.833 em 22.01.2004 e CNPJ № 01.397.852/0003-99.

**Parágrafo Primeiro:
Filiais Estabelecidas:**

A Sociedade giraria sob a denominação social "DISAC COMERCIAL LTDA", com sede na Avenida Brigadier Fariba Lima, 1461, conj. 151 e 154, Centro Empresarial Mario Garnero, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-002.
A Sociedade giraria sob a denominação social "DISAC COMERCIAL LTDA", com sede na Avenida Brigadier Fariba Lima, 1461, conj. 151 e 154, Centro Empresarial Mario Garnero, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL**

DISAC COMERCIAL LTDA

CONSOLIDACÃO DE CONTRATO SOCIAL

Em vista das alterações, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

O sócio JUAN IGNACIO HERREIRO que resida na Rua Damiana da Cunha, 504, apto 12, Santa Teresinha, São Paulo/SP mudeu-se para a Rua Maria Curupaiti, 604, Bloco 1, apto 11, Vila Esper, São Paulo/SP - CEP: 02452-001.

**TERCERA
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SOCIO**

A Sociedade iniciou suas atividades em 27 de agosto de 1996 e seu prazo é indeterminado.

DA DURAGÃO DA SOCIEDADE

CLAUSSULA QUARTA

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, em virtude da total integridade do Capital Social, conforme artigo 1.º52 da Lei 10.406/2002.

SÓCIOS	VALOR	QUOTAS	MARCO KLEIN CHOW	JUAN IGNACIO HERREO	TOTAL
MAURO ZUCATO FILHO	R\$ 387.000,00	3.870	R\$ 34.400,00	86	R\$ 8.600,00
					4.300
					R\$ 430.000,00

O Capital Social é de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), divididos em 4.300 quotas mil e trezentas) quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda nacional, distribuídas para os sócios conforme segue:

CLAUSSULA TERCERIA DO CAPITAL SOCIAL

Filiais: O Objeto Social destaca-se o comércio varijista e atacadista, importação e exportação dos produtos acima listados, além da representação comercial e a prestação de serviços de assistência técnica destes.

Matri: São realizadas exclusivamente as Atividades Administrativas.

O objeto social é o comércio varijista e atacadista, importação e exportação dos seguintes: equipamentos, peças e acessórios eletrônicos de áudio e vídeo, telefonia, automação e informática; Vestuário e Móveis; além da representação comercial e a prestação de serviços de assistência técnica dos produtos acima.

CLAUSSULA SEGUNDA DO OBJETO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Observada as disposições da legislação aplicável, a Sociedade poderá abrir critério filiais, sucursais agenciais e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de negável gravidade/ demais sócios especialmente no que tangue a exclusão de sócio que passe a colocar em contrato social, independentemente do consenso ou tácito, por parte dos sócios que representem a maioria do capital social promover a alteração do

CLÁUSULA NONA DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e locais comum ou declararem, por escrito, que estavam cientes de todos os sócios convocados a reuniões, ficando dispensada a convocação de todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA DAS DELIBERAÇÕES

Pelo exercício da administração, os dirigentes terão direitos a uma retribuição a título de pro-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

Da RETIRADA DO PRO-LABORE

CLÁUSULA SETIMA

Fica facultado ao administrador, nomear procurador para um período indeterminado ou determinado, a seu critério, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Da NOMEAÇÃO DE PROCURADORES

CLÁUSULA SEXTA

Parágrafo Segundo: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração desse contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro social, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

Parágrafo Primeiro: A movimentação das contas correntes bancárias poderá ser feita isoladamente pelo sócio MARCO KLEIN CHOW.

A sociedade será administrada isoladamente pelo sócio MAURO ZUCATO FILHO e a ele caberá a responsabilidade ou representaçãoativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA DA ADMINISTRAÇÃO

AS quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, os quais ficarão assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O cláusula terceira, que também sendo mais de um, nomearão dentre os herdeiros, os quais corrigidas pelo IGP (Índice Geral de Preços de Mercado) ou na sua falta, o índice geral específico para este fim. Estes valores serão pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço representante, o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados entre a data de capital e a sua participação que os herdeiros, que processarão com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, que sendos sócios JUAN IGNACIO HERREDO e MARCO KLEIN CHOW deverão ser pago aos seus herdeiros, mais de um, nomearão dentre eles aquele que os herdeiros do sócio falecido, que sendos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FALECIMENTO DO SÓCIO

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

O cláusula décima terceira determina que os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados, com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DO EXERCÍCIO SOCIAL

O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, ficará livre de desembargado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

Parágrafo único: A exclusão definitiva poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, dentro o accusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

a administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime犯imenter de prevaricagão, de suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade (art. 1º, I, § 1º, CC/2002).

CLausula DECIMA SETIMA DO DESEMPEDIMENTO

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.º, § 1º, da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

CLausula DECIMA SEXTA DAS NORMAS REGIMENTAIS

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar aos demais sócios por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para este fim, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLausula DECIMA QUINTA DA RETIRADA DO SOCIO

Parágrafo Único: Fimido o prazo de 30(trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

JUICE/SP



275.162/11-4
CERTIFICO O REGISTRO XATTA RECIBA GENDO DE GOODY
SOB O NÚMERO XATTA RECIBA GENDO DE GOODY
SERTARIA DE SAO PAULO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

NEIDE SIRVELLE DE CAMARGO
RG № 7.733.371/SSP/
CPF № 747.923.188-15

CPF: № 212.757.688-81
RG № 7.474.172-X
SANDRA APARECIDA CHRISPI M CLAUDIO

Testemunhas:

MARCO KLEIN CHOW

JUAN IGNACIO HERRERO

MAURO ZUCATO FILHO

São Paulo, 05 de julho de 2.011.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor, que serão assinados pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Fica eleito o foro da Comarca e Fóro de São Paulo para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Procuração

doc. 2

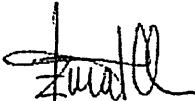
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, DISAC COMERCIAL LTDA., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1461, 15º andar, inscrita no CNPJ nº. 01.397.852/0001-27, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados HÉRCULES CELESCUEKCI, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 73.313 e OAB/DF sob nº 2.274/A, no CPF/MF sob nº 034.212.778-00, WALTER HELLMEISTER JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº. 85.753 e no CPF/MF sob nº. 874.455.818-04, RENATA CAMPETTI AMARAL, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 308.930-A e no CPF/MF sob o nº. 917.645.130-53, PÉRICLES d'AVILA MENDES NETO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 174.020 e no CPF/MF sob o nº. 259.776.118-54, CAMILA CHRISTINA SCHEIDT STEINHOFF, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº. 221.339 e no CPF/MF sob nº. 301.101.088-92, GIOVANI BRUNO RUIZ TOMASONI, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 247.690 e no CPF/MF sob o nº. 294.045.248-24, PATRÍCIA VIDAL FREDERIGHI, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº. 254.115 e no CPF/MF sob o nº. 311.104.268-52, CAROLINE VISENTINI FERREIRA GONÇALVES, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº. 299.834 e no CPF/MF sob nº. 360.109.538-63, e os estudantes de direito: ALEXANDRE SALOMÃO JABRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 37.321.311-6 e do CPF/MF nº. 395.359.438-98, inscrito na OAB/SP sob nº. 185.314-E, ALEX VINICIUS MELO brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 33.720.692-2 e do CPF/MF nº. 305.203.678-55, e RAFAELLA CRUZ FERNANDES DE BULHÕES DORTAS, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 09979415-29 e do CPF/MF nº. 07454770460, com escritório na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº. 920, 13º andar, CEP 04583-904, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.576.369/0001-31, registrada na OAB/SP sob nº. 36, folhas 78 e 79 do Livro 01, o advogado ALESSANDRO DE FRANCESCHI DA CRUZ, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RS sob nº. 81.432 e no CPF/MF sob nº. 009.632.440-60, com escritório na Avenida Borges de Medeiros nº. 2233, 4º andar, em Porto Alegre, RS, e os advogados TULIO FREITAS DO EGITO COELHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob nº 4.111 e no CPF/MF sob nº 185.086.771-20; FRANCISO RIBEIRO TODOROV, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob nº 12.869 e no CPF/MF sob nº 611.408.721-68; DALTON CESAR CORDEIRO DE MIRANDA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob nº 11.853 e no CPF/MF sob nº 106.114.198-58; MAURO PEDROSO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob nº 21.278 e no CPF/MF sob nº 692.155.451-15; PRISCILA RODRIGUES BRANDT, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob nº 26.156 e no CPF/MF sob nº 001.967.661-17; LORENA LEITE NISIYAMA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob nº 33.911 e no CPF/MF sob nº 995.348.861-49; CYNTHIA RUAS VIEIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob nº 31.807 e no CPF/MF sob nº 013.928.681-06; e nas pessoas dos estagiários de direito: ILANA GODINHO KENNE, brasileira, solteira, estagiária, portadora do RG nº 2.811.168 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob nº 828.514.760-68; MANOELLA GIL DE BRITO CAMPBELL MARQUES, brasileira, solteira, estagiária, portadora do RG nº 21945519 SSP/AM e inscrita no CPF/MF sob nº 011.731.322-01; PEDRO JÚLIO SALES D'ARAÚJO, brasileiro, solteiro, estagiário, portador do RG nº 2.683.452 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 036.167.021-43; PAULO DE OLIVEIRA CHAVES FILHO, brasileiro, solteiro, estagiário, portador do RG nº 2.910.117 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 021.562.511-00; PAULO HENRIQUE DE ALCÂNTARA RAMOS, brasileiro, solteiro, estagiário, portador do RG nº 4.510.928 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF nº 009.685.031-01; ainda, na pessoa da assistente jurídica NAIARA

J

DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, assistente jurídica, portadora do RG nº 3.298.474 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob nº 016.858.591-00, com escritório no SAF/Sul, Qd. 02, Lote 04, Edifício Via Esplanada, Sala 203. CEP 70070-600, Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.445.650/0001-34 e registrada na OAB/DF sob nº 0133/90, todos integrantes da sociedade TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS, aos quais confere os poderes para representar a outorgante e defender os seus interesses perante todo e qualquer órgão federal, estadual ou municipal integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, podendo, para tanto, apresentar petições, requerimentos, participar de reuniões, verificar, apresentar e retirar quaisquer documentos, requerer e obter cópias de decisões e outros documentos, ter vista de autos, apresentar defesas e recursos administrativos em tais órgãos, transigir, desistir, renunciar, receber, dar quitação, firmar compromisso, solicitar esclarecimentos, substabelecer com ou sem reservas de iguais, enfim, realizar todo e qualquer ato necessário ao perfeito e fiel desempenho do presente mandato, em especial para promover os atos necessários à realização da campanha de chamamento ("recall") do módulo Acoustimass dos sistemas Bose CineMate GS Série II e Bose CineMate Série II.

São Paulo, 13 de setembro de 2012.



DISAC COMERCIAL LTDA.

Plano de Midia

doc. 3



Cliente: Bose
Mercado: Brasil

Mercado	Tipo de Midia	Nome da Midia	Veiculação	Outubro		Formato	Dia da Publicação	Circulação	Alcance da Midia
				Frequência	Seção/Horário				
Brasil	Jornal	Folha de São Paulo	Nacional	Diária	Conforme disponibilidade	1/4 Pág 4C ou 1/4 Pág Preto & Branco	3-out-12	304.649	1.8 milhão
		Estado de São Paulo	Nacional	Diária	Conforme disponibilidade	1/4 Pág 4C ou 1/4 Pág Preto & Branco	3-out-12	217.000	1.1 milhão
		O Imparcial	São Luis, Maranhão	Diária	Conforme disponibilidade	1/4 Pág Preto & Branco	3-out-12	33.000	115.000
		O Dia	Teresina, Piauí	Diária	Conforme disponibilidade	1/4 Pág Preto & Branco	3-out-12	9.000	31.500
	Rádio	Meio Norte	Teresina, Piauí	Diária	6:00 - 19:00 Conforme disponibilidade	30 segundos	3-out-12	N/A *	N/A *
		Cultura FM	Porto Velho, Rondônia	Diária	6:00 - 19:00 Conforme disponibilidade	30 segundos	3-out-12	N/A *	N/A *
		Difusora AM	Mossoró, Rio Grande do Norte	Diária	6:00 - 19:00 Conforme disponibilidade	30 segundos	3-out-12	N/A *	N/A *
		União FM	Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul	Diária	7:00 - 19:00 Conforme disponibilidade	30 segundos	3-out-12	1	80.000 por min.
		Jovem Pan	Nacional	Diária	6:00 - 19:00 Conforme disponibilidade	30 segundos	3-out-12	1	500.000 por min.
	TV	TV Record	Nacional	Diária	Conforme disponibilidade	30 segundos	3-out-12	1	60.000.000 por dia

OBS:

* As emissoras de rádio não possuem estatísticas sobre o número de ouvintes.

Consumidores
Cartas aos

doc. 4



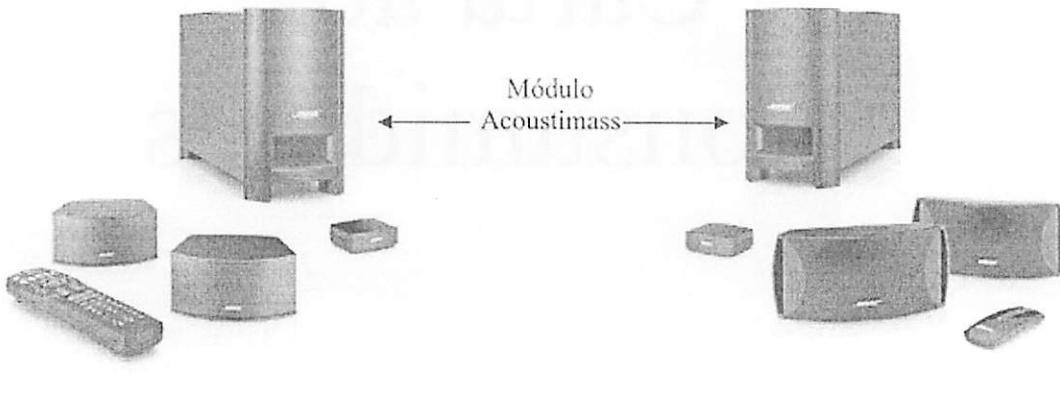
INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE SEGURANÇA:
Sistemas Bose® CineMate® GS Série II
e Bose® CineMate® Série II

[data], 2012

<<Name of customer
address of customer
address of customer>>

Prezado <<Nome>>:

Estamos entrando em contato com você para informar que estamos, voluntariamente, fazendo um recall do módulo Acoustimass® nos sistemas Bose CineMate GS Série II e Bose CineMate Série II, fabricados entre julho de 2009 e setembro de 2012, código de barras nºs 051361, 051363, 051364, 051365, 051466, 051468, 051469, 051470, 052751, 052752, 052753, 052921, 055303, 055371, 055481, 056671, 056673, 057971, dos países onde a tensão elétrica das tomadas de parede é 220 volts ou mais alta. Um componente do módulo Acoustimass pode falhar e apresentar perigo de incêndio potencial quando estiver funcionando nessas tensões.



Sistema de alto falantes de home theater digital *CineMateGS Series II*

Sistema de alto falantes de home theater digital *CineMate Série II*

Nossos registros indicam que você comprou um sistema CineMate® que está incluído nesta notificação.

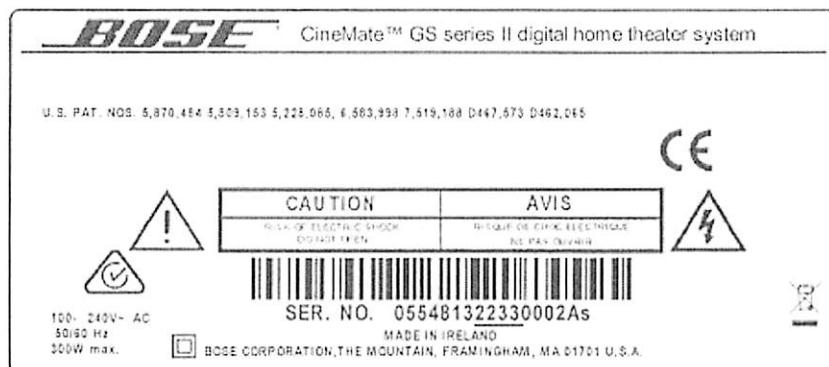
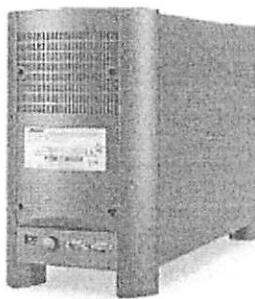
(verso)



Se você comprou um sistema CineMate GS Series II ou CineMate Series II antes de 12 de setembro de 2012 e está usando num país onde a tensão elétrica das tomadas de parede é 220 volts ou mais alta, seu sistema está incluído nessa ação.

Para confirmar se seu sistema está incluído, encontre a etiqueta na parte posterior do módulo Acoustimass®.

Depois encontre o nome do produto na etiqueta. O nome deve ser "sistema de home theater digital CineMate™ GS Série II" ou sistema de home theater digital "CineMate™ Série II".



Se você tiver um "sistema de home theater digital CineMate™ GS Série II" ou o "sistema de home theater digital CineMate™ Série II", conforme identificado acima, pare de usar e desligue o módulo Acoustimass da rede elétrica imediatamente. Acesse americas.bose.com/safety ou telefone para a [Bose/ou o distribuidor Bose] no número 11-5041-8621 / 11-5535-7574 para receber instruções sobre como devolver seu módulo Acoustimass. Quando telefonar, tenha o número de série em mãos; é o número que fica perto da parte inferior da etiqueta do produto, depois das palavras "SER. NO". Vamos consertar ou substituir seu módulo Acoustimass gratuitamente.

NOTE: Se você presenteou alguém com o sistema CineMate, encaminha esta carta para a referida pessoa.

Entre em contato com a [Bose/distribuidor] para que possamos garantir que seu sistema CineMate ofereça a você a melhor experiência possível nos próximos anos. Sua satisfação é nossa principal prioridade, e queremos ajudar a concluir a substituição desse produto, com sucesso, o mais rápida e facilmente possível.

Atenciosamente,

Phil Hess
Bose Corporation
Vice President, Home Entertainment Group

Revendedores

aos

Distribuidor

do

Carta

doc. 5

[Distributor's logo/address]

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE SEGURANÇA:
Bose® CineMate® GS Série II
e Bose® CineMate® Sistemas Série II

Este comunicado é altamente confidencial e está sujeito ao nosso acordo de confidencialidade. É proibida a distribuição em cópia impressa ou eletrônica para qualquer pessoa fora da empresa e somente compartilhe internamente, com base na necessidade de conhecer.

[date] de 2012

<<Name of dealer / address of dealer / address of dealer>>

Prezado <<Name>>,

Estamos entrando em contato com você para informar que Bose estamos fazendo, em caráter voluntário, o recall do Acoustimass® módulo dos sistemas da Bose CineMate GS Série II e da Bose CineMate Série II fabricados entre julho de 2009 e setembro de 2012, código de barras nºs 051361, 051363, 051364, 051365, 051466, 051468, 051469, 051470, 052751, 052752, 052753, 052921, 055303, 055371, 055481, 056671, 056673, 057971, dos países onde a tensão da tomada é de 220 volts ou mais. Um componente do módulo Acoustimass pode falhar e apresentar um potencial perigo de incêndio, quando operado nessas tensões.

A Bose recebeu dois relatórios de incêndio no módulo Acoustimass, ambos na Europa – um de um cliente e um de um revendedor que estava usando o sistema em uma tela. Apesar de não termos recebido informações sobre ferimentos ou danos materiais além dos danos causados aos módulos Acoustimass, através de testes internos constatamos que há uma possibilidade de que uma chama escape do invólucro.

Se você tem um sistema da CineMate GS Série II ou da Cine Mate Série II em exposição, é importante que você interrompa o uso e desligue os sistemas da tomada imediatamente. Não venda nenhum desses sistemas para os clientes. Entre em contato comigo para que eu possa responder a qualquer pergunta que você possa ter e para que possamos discutir futuros comunicados com clientes e a devolução de unidades para reparo ou troca. Não entre em contato com os clientes até nos comunicarmos.

Para garantir que seus clientes sejam devidamente informados e atendidos por este recall, vamos precisar de sua ajuda. Você encontrará anexo a esta carta os seguintes itens:

1. Um modelo de carta para ser enviada aos seus clientes.
2. Um modelo de anúncio de jornal.
3. Perguntas mais frequentes.
4. Amostra do conteúdo de URL.
5. Material de amostra do Ponto-de-vendas.

Entre em contato 11-5041-8621 o mais breve possível para discutirmos os próximos passos. Durante o nosso contato, darei as informações específicas sobre como administrar seu estoque e as exposições de varejo. Também discutiremos como chegar em nossos clientes. Sua satisfação é nossa prioridade e nós queremos ajudar a concluir com sucesso esta ação de substituição do produto da forma mais rápida e mais fácil possível.

Atenciosamente,

[Name]
[Title]

Venda
de
Pontos
para
Informação

doc. 6



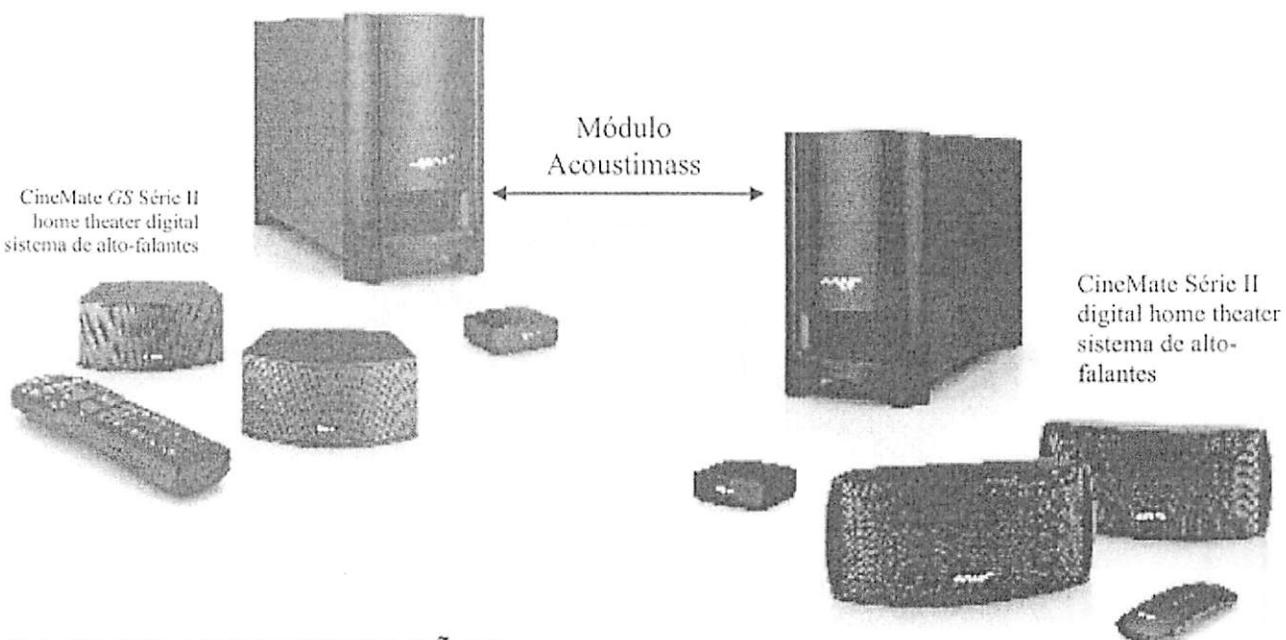
INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE SEGURANÇA

Bose® CineMate® GS Sistemas Série II e Bose® CineMate Série II

DETALHES:

Estamos voluntariamente fazendo recall do Acoustimass® módulo dos sistemas Série II e Bose CineMate GS Série II Bose CineMate fabricados entre julho de 2009 e setembro de 2012, código de barras nºs 051361, 051363, 051364, 051365, 051466, 051468, 051469, 051470, 052751, 052752, 052753, 052921, 055303, 055371, 055481, 056671, 056673, 057971, de países onde a tensão da tomada é de 220 volts ou superior. Se você **adquiriu** um sistema Bose CineMate GS Série II ou CineMate Série II **antes de 12 de setembro de 2012** e está usando em um país onde a tensão da tomada de parede é de 220 ou superior, o seu sistema está incluído nesta ação. Isso ocorre porque um componente no Acoustimass módulo poderia falhar e apresentar um potencial para perigo de incêndio, quando operado com essas tensões.

Interrompa o uso de seu sistema CineMate GS Série II ou CineMate da Série II e desligue-o imediatamente da tomada elétrica.



PARA OUTRAS INFORMAÇÕES:

Contate [Bose/distributor] visitando americas.bose.com/safety ou ligue para nós diretamente em 11-5041-8621 para confirmar se o seu sistema está incluído no recall e para obter instruções sobre como devolver seu Acoustimass módulo. Vamos reparar ou substituir o seu Acoustimass módulo gratuitamente.

jornais
para
anúncio
de
Modelo
doc. 7

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE SEGURANÇA

Sistemas Bose® CineMate® GS Série II e Bose® CineMate Série II

DETALHES:

Estamos voluntariamente fazendo recall do módulo Acoustimass® dos sistemas Bose CineMate GS Série II e Bose CineMate Série II fabricados entre julho de 2009 e setembro de 2012, código de barras nºs 051361, 051363, 051364, 051365, 051466, 051468, 051469, 051470, 052751, 052752, 052753, 052921, 055303, 055371, 055481, 056671, 056673, 057971, para os países onde a tensão das tomadas é 220 volts ou mais. Se você comprou um sistema Bose CineMate GS Série II ou CineMate Série II antes de 12 de setembro de 2012 e estiver usando o sistema em país onde a tensão das tomadas de parede é 220 volts ou mais, seu sistema está incluído nesta ação. Isso é porque um componente do módulo Acoustimass pode falhar e apresentar perigo de incêndio potencial se operado nessas voltagens.

Pare de usar o seu sistema CineMate GS Série II ou CineMate Série II e desligue imediatamente da tomada.

Sistema digital de alto falantes de home theater CineMate GS Série II
Sistema digital de alto falantes de home theater CineMate Série II
Módulos Acoustimass

PARA OUTRAS INFORMAÇÕES:

Entre em contato com a [Bose/distributor] acessando [url] ou telefone diretamente para [toll-free number] para confirmar se seu sistema está incluído no recall e para obter instruções sobre como devolver seu módulo Acoustimass. Faremos os reparos ou trocaremos seu módulo Acoustimass gratuitamente.

©2012 Bose Corporation.